



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO,
CAMPUS CARUARU

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° 03/2016 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO –
CAMPUS CARUARU E A EMPRESA
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS CARUARU, inscrito no CNPJ sob o n°. 10.767.239/0009-00, com sede à Estrada do Alto do Moura, Km 3,8, Distrito Industrial III – Alto do Moura – Caruaru/PE, neste ato representado pela Diretora-geral, Sra. **ELAINE CRISTINA DA ROCHA SILVA**, brasileira, solteira, professora, portadora do CPF sob o n° 026.847.544-03, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n° 874/2010-GR, nomeada pela Portaria n° 563/2016-GR, de 02/05/2016, publicada no DOU de 03/05/2016, seção 2, página 28, da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Pernambuco, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 00.604.122/0001-97, estabelecida à Rua Machado de Assis, n° 904, Bairro Centro, CEP: 38.400-112 na cidade de Uberlândia-MG, neste ato representada pelo Sr. **VITOR FLORES DE DEUS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade sob o n° 16.254.081 SSP/MG e do CPF sob o n° 099.822.686-60, simplesmente denominada **CONTRATADA**, que, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordaram em assinar o presente Termo Aditivo ao Contrato n° 03/2016, para controle e aquisição de combustível, visando atender às necessidades do Instituto Federal de educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Caruaru, conforme o Processo processo do Campus Caruaru n° **23358.016294.2016-12**, dentro das condições estabelecidas na Lei n° 8.666/93, suas alterações e regulamentações posteriores, das demais normas que dispõem a matéria e pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicial contratado, de acordo com a cláusula décima terceira do contrato 03/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPERVENIÊNCIA DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP N° 05/2017

Aplicam-se ao presente contrato as regras contidas na Instrução Normativa SLTI/MP N° 05/2017 relacionadas aos procedimentos de gestão contratual (Capítulo V), desde que não implique na criação de obrigações ao contratado não exigidas na fase de seleção do fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 151909, Fonte de Recurso: 0112000000, Gestão: 26418, Programa de Trabalho: 108833, Elemento de despesa 339039-19.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato n° 01/2017 não conflitantes com este instrumento.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Caruaru, 16 de agosto de 2018.


Elaine Cristina da R. Silva
ELAINE CRISTINA DA ROCHA SILVA
Diretora-geral
IFPE – CAMPUS CARUARU
CONTRATANTE


VITOR FLORES DE DEUS
CONTRATADA

TESTEMUNHA	TESTEMUNHA
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
RG:	RG: